PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA
Estado de São Paulo

FL. Nº 10
PROC. Nº PLC 7

LEI COMPLEMENTAR Nº 412 - DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.

Dispõe sobre alteração da letra "a", do inciso III, do artigo 25 e do mapa nº 08, da Lei Complementar nº 291/2008, alterada pelas Leis Complementares nº 360/2011 e nº 401/2013, conforme especifica.

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Artigo 1° - Fica alterada a letra "a", do inciso III, do artigo 25, da Lei Complementar nº 291, de 04 de junho de 2008, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 25 - .....
I - ....
II - ....
III - ....
a) – áreas institucionais: 5% (cinco por cento) centralizada e ou com localização acessível a todo o loteamento;
b) - ....
c) - .....
d) - ....."

Artigo 2º - Fica alterado o mapa nº 08, do Anexo I, da Lei Complementar nº 291, de 04 de junho de 2008, alterado pelas Leis Complementares nº 360, de 28 de setembro de 2011 e nº 401, de 15 de outubro de 2013, nos termos em que consta o anexo desta Lei.

Artigo 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 16 de setembro de 2014.

069585 - 22/9/14
Câmara Municipal
Rua Princesa Isabel, 1635
DRACENA - SP
CEP 17900-000
10:00

JOSÉ ANTONIO PEDRETTI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local. Dracena, data supra.

ANTONIO EDUARDO PENHA
Secretário de Gabinete e Assuntos Jurídicos